



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N. 006, DE 27 DE MAIO DE 1.993.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTERANDO A TABELA DE REFERÊNCIAS - ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.002\93 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1* - Os salários dos empregados públicos municipais, previstos no ANEXO III da Lei Complementar Municipal n. 002\93, com a alteração posterior, ficam reajustados em 30 % (trinta por cento), a partir de 01 de maio de 1.993, com aproximação, passando a Tabela de Referências - ANEXO III da referida Lei, a vigorar com a seguinte redação:

| REFERENCIA | VALOR |
|-------------|---------------|
| 01.....Cr\$ | 3.353.805,00 |
| 02.....Cr\$ | 3.856.876,00 |
| 03.....Cr\$ | 4.435.406,00 |
| 04.....Cr\$ | 5.100.720,00 |
| 05.....Cr\$ | 5.865.828,00 |
| 06.....Cr\$ | 6.745.701,00 |
| 07.....Cr\$ | 8.094.840,00 |
| 08.....Cr\$ | 9.713.808,00 |
| 09.....Cr\$ | 11.656.568,00 |
| 10.....Cr\$ | 13.987.883,00 |
| 11.....Cr\$ | 16.785.460,00 |
| 12.....Cr\$ | 20.981.824,00 |

PREFEITURA
ESPÍRITO SANTO DO
TURVO



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

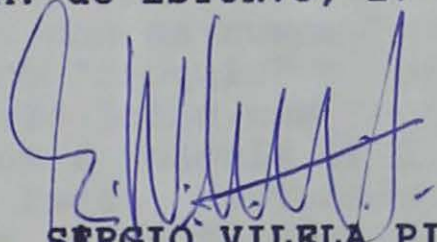
ARTIGO 2* - O reajuste de 30 % previsto no artigo anterior, é concedido a título de reposição salarial, para cumprir a legislação federal.

ARTIGO 3* - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTURVO, 27 de MAIO de 1.993.


DR. SÉRGIO VILELA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

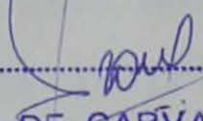
PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

006, fls. 026, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº 633 do dia 06/06/93


IVAN SÉRGIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de
Administração e Finanças